

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 22 de Março de 2007, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação para a revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9 da Portaria n.º 290/2003 de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Portimão, conforme consta da acta da referida reunião preparatória:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Portimão, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Direcção Regional de Economia do Algarve;
Direcção-Geral de Geologia e Energia;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direcção Regional de Educação do Algarve;
Administração Regional de Saúde do Algarve;
Instituto do Desporto de Portugal;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
Instituto Geográfico Português;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
Direcção de Faróis;
Capitania do Porto de Portimão;
Instituto Nacional da Aviação Civil;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;
Estradas de Portugal, E. P. E.;
REFER, E. P.;
Instituto de Comunicações de Portugal — ANACOM;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
EDP — Distribuição;
Águas do Algarve;
ALGAR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
PSP — Polícia de Segurança Pública;
GNR — Guarda Nacional Republicana;

b) Nos termos da alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal de Portimão;
Município de Lagos;
Município de Monchique;
Município de Silves;
Município de Lagoa;

c) Nos termos da alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003 de 5 de Abril:

Associação A Rocha — Associação Cristã de Estudo e Defesa do Ambiente;
ACRAL — Associação de Comércio e Serviços da Região do Algarve;
AHETA — Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve;
AIHSA — Associação dos Industriais de Hotelaria e Similares do Algarve;
Associação Comercial de Portimão.

27 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 18 447/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, foi nomeado, pelo meu despacho n.º 12 322/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 2006, o mestre Vítor Amadeu Machado Pimentel Nogueira para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, no âmbito do grupo de trabalho para a cooperação territorial europeia, para o efeito destacado à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — Considerando que o envolvimento deste Gabinete na preparação e no exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (EU), no 2.º semestre de 2007, exige um maior esforço e disponibilidade daquele funcionário para a realização de novas tarefas, importa alterar o meu despacho n.º 12 322/2006 (2.ª série).

Assim:

3 — Ao abrigo das disposições legais referidas no n.º 1, nomeio o mestre Vítor Amadeu Machado Pimentel Nogueira para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, quer no âmbito do grupo de trabalho para a cooperação territorial europeia quer nas tarefas relacionadas com a Presidência Portuguesa bem como, residualmente, em quaisquer outras em que a sua participação seja considerada necessária, para o efeito destacado ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

4 — A remuneração mensal ilíquida do nomeado é fixada em € 2400 e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicatória do regime geral da função pública.

5 — O nomeado terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

6 — A diferença entre a remuneração correspondente ao lugar de origem do nomeado e a remuneração que lhe é fixada será suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

7 — Quando se deslocar em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro, o nomeado tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

8 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril do corrente ano e considera-se feita até ao final do mandato do grupo de trabalho, nos termos previstos no n.º 8 do respectivo despacho de constituição, e da Presidência Portuguesa, sem prejuízo de poder ser revogada a todo o tempo.

9 — Fica revogado o meu despacho n.º 12 322/2006 (2.ª série), que é substituído por este.

2 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Despacho n.º 18 448/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, foi nomeada, pelo meu despacho n.º 12 323/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 2006, a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, no âmbito do grupo de trabalho para a cooperação territorial europeia, para o efeito destacada à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — Considerando que o envolvimento deste Gabinete na preparação e no exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (EU), no 2.º semestre de 2007, exige um maior esforço e disponibilidade daquela funcionária para a realização de novas tarefas, importa alterar o meu despacho n.º 12 323/2006 (2.ª série).

Assim:

3 — Ao abrigo das disposições legais referidas no n.º 1, nomeio a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, quer no âmbito do grupo de trabalho para a cooperação territorial europeia quer nas tarefas relacionadas com a Presidência Portuguesa, bem como, residualmente, em quaisquer outras em que a sua participação seja considerada necessária, para o efeito destacada ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

4 — A remuneração mensal ilíquida da nomeada é fixada em € 2400 e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicatória do regime geral da função pública.

5 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

6 — A diferença entre a remuneração correspondente ao lugar de origem da nomeada e a remuneração que lhe é fixada será suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

7 — Quando se deslocar em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro, a nomeada tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

8 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril do corrente ano e considera-se feita até ao final do mandato do grupo de trabalho, nos termos previstos no n.º 8 do respectivo despacho de constituição, e da Presidência Portuguesa, sem prejuízo de poder ser revogada a todo o tempo.

9 — Fica revogado o meu despacho n.º 12 323/2006 (2.ª série), que é substituído por este.

2 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho (extracto) n.º 18 449/2007

Por despacho do director-geral de 2 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de directora de departamento de Operações de Gestão de Resíduos a assessora principal do quadro de pessoal do ex-IHERA engenheira Ana Isabel Feio Leonardo Paulino, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

23 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Aviso n.º 15 039/2007

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor principal, da carreira de técnico superior, do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Área e conteúdo funcional:

Competitividade, ambiente e desenvolvimento sustentável:

Análise da interacção entre os objectivos de desenvolvimento económico e de protecção ambiental, nomeadamente no que se refere ao impacto das alterações climáticas e das políticas ambientais no desenvolvimento económico;

Definição de instrumentos para o acompanhamento da estratégia nacional de desenvolvimento sustentável;

Acompanhamento da evolução do investimento e da estrutura produtiva nacional, particularmente na vertente da relação entre inovação, desenvolvimento tecnológico e competitividade.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, e 53/2006, de 7 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 3 de Janeiro, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida de D. Carlos I, 126, 1249-073 Lisboa, onde funciona o Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais. A remuneração e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários que:

a) Satisfazam os requisitos constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

b) Possuam licenciatura em Economia.

7 — Constitui factor de preferência o exercício de funções desenvolvidas em ligação com as atribuições e competências do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação relativos ao método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos quando solicitada.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

d) Data e assinatura

10.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão a concurso na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;

e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três ou cinco anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;

f) Requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso para efeitos de suprimento da avaliação (Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, artigo 18.º);

g) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas b), c), d) e e) desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

10.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados nos n.ºs 2 do artigo 33.º e 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1 a 6 do artigo 38.º e no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.